ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 009

LEI MUNICIPAL Nº 2.041 DE 23 DE março DE 2020.

Sanciono
Em 23/03/20
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Autoriza abertura de CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR no valor de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atender a seguinte despesa:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16.	Secretaria Municipal de Transporte	
02.16.08.	Assistência Social	
02.16.08.244.	Assistência Comunitária	
02.16.08.244.0025.	Assistência Social Geral	
02.16.08.244.0025.2.230	Ensino Superior – Transporte	
3.3.90.30.99.00.00.00.0003	Outros Materiais de Consumo	R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Para permitir a Abertura do Crédito Especial Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial de dotações de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – Orçamento Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16.	Secretaria Municipal de Transporte	
02.16.26.	Transporte	
02.16.26.122.	Administração Geral	
02.16.26.122.0008.	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.044	Frota – Manutenção	
3.3.90.30.01.00.00.00.0003	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R$ 50.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 23 de março de 2020.

ROGÉRIO RIENTE
PREFEITO MUNICIPAL